

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ivoti

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Prestação de serviços de roçada e jardinagem para manutenção de praças, áreas de lazer e conservação, e espaços turísticos do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada e jardinagem para manutenção de praças, áreas de lazer e conservação, e espaços turísticos do Município.

Os locais de execução dos serviços de roçada e a área correspondente estão arrolados abaixo:

Nome	Metragem
São José	975 m ²
Praça das Flores	520 m ²
Rua Lindolfo Collor	340 m ²
Praça Ecológica	6.100 m ²
Neldo Holler	1.176 m ²
Rua Maranhão	300 m ²
Rua Peru	720 m ²
Riachuelo	350 m ²
Alameda dos Ipês	7.056 m ²
Centro Esportivo Municipal	825 m ²
Reinaldo Enzweiler	1.100 m ²
Brincar de Viver	775 m ²
Praça Esportiva Bicicross	5.650 m ²
União	480 m ²

Belvedere	470 m ²
Graça Aranha	3.400 m ²
Vivalar	1.250 m ²
Núcleo de Casas Enxaimel	12.760 m ²
Colônia Japonesa	3.500 m ²
Memorial da Colônia Japonesa	350 m ²
Guilhermina Mertins	300 m ²
Total	48.397 m ²

Os serviços de roçada deverão ser executados a cada 3 semanas, conforme orientação do fiscal do contrato.

Os serviços de conservação e manutenção de jardins devem ser executados mensalmente, na área externa do Memorial da Colônia Japonesa, constituída por 1.302 m².

O prazo de vigência do contrato será de 5 anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta na crescente necessidade de realização de atividades de roçada e controle de vegetação em praças, áreas de lazer e conservação, espaços turísticos e demais ambientes de acesso público sob responsabilidade da Administração Municipal. Considerando-se que há uma desproporção entre a atual demanda pelos serviços e a capacidade da administração em supri-la por meio de insumos próprios, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços desta natureza.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na terceirização dos serviços acima elencados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto em questão tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Ficam designados como gestor e fiscal do contrato, respectivamente, o Secretário de Obras e o Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Praças e Espaços Públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DOS SERVIÇOS DE ROÇADA

- a)** Os resíduos da roçada, a grama, capins e arbustos devem ser recolhidos e embalados em sacos plásticos, sendo depositados para coleta em local próximo ao meio-fio, de forma a não obstruir a passagem de pedestres ou veículos.
- b)** Conforme orientação da Fepan, amparada na legislação vigente, é terminantemente proibida a utilização do método de capina química.

5.1.1 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Praça do Bairro São José - <https://maps.app.goo.gl/w7QpzjdKf5FGmS2T8>

Praça das Flores - <https://maps.app.goo.gl/4dxibmiLpW7fyjw29>

Rua Lindolfo Collor - <https://maps.app.goo.gl/7fGG8cmdQBVfnWqh6>

Praça Ecológica - <https://maps.app.goo.gl/3bS7mZMVKxu7zShu5>

Praça Neldo Holler - <https://maps.app.goo.gl/fN6J29pX5EDQPQ528>

Rua Maranhão - <https://maps.app.goo.gl/iyC1KWqPvc6sotJc7>
Rua Peru - <https://maps.app.goo.gl/54MExP1qWDxfKJkv6>
Riachuelo - <https://maps.app.goo.gl/dAEaKaHuUjDsi9wN6>
Alameda dos Ipês - <https://maps.app.goo.gl/EoMZb2QKdMRBbVTf8>
Centro Esportivo Municipal - <https://maps.app.goo.gl/qkfQXH8LndQ9sPFx7>
Reinaldo Enzweiler - <https://maps.app.goo.gl/7LedaRZwtKXgRnP59>
Brincar de Viver - <https://maps.app.goo.gl/Psg1HVJYei4vqpbP8>
Praça Esportiva Bicicross - <https://maps.app.goo.gl/V9tuomjB5sJuuZTF7>
União - <https://maps.app.goo.gl/79Y7rR7Ymc9yzQya7>
Belvedere - <https://maps.app.goo.gl/TNjqJT6tYirdfJkNA>
Graça Aranha - <https://maps.app.goo.gl/eGqcUGvqf7wJFAXb7>
Vivalar - <https://maps.app.goo.gl/CYsqDK4oAS1D4h998>
Núcleo de Casas Enxaimel - <https://maps.app.goo.gl/PnQsDyVyNGz6THM57>
Colônia Japonesa – <https://maps.app.goo.gl/oqr7KE8MQz3Je8rs8>
Memorial da Colônia Japonesa - <https://maps.app.goo.gl/PvbFVFmAF6rSzu749>
Guilhermina Mertins - <https://maps.app.goo.gl/qpXTrA27k3tQBsoi6>

5.1.2 RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Roçar gramas, capins e arbustos nos locais especificados, e no entorno de postes e placas;
- Remover com sopradores as sobras das roçadas que não forem descartadas;
- Recolher e embalar os resíduos da roçada em sacos plásticos, depositando estes para coleta em local próximo ao meio-fio, de forma a não obstruir a passagem de pedestres ou veículos.

5.1.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.3.1 Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, assegurando sua manutenção e lubrificação permanentes, a fim de garantir o bom funcionamento e segurança destes.

5.1.3.2 Os empregados deverão apresentar-se uniformizados, identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI's), tais como: botinas de couro, luvas, óculos e demais equipamentos de segurança condizentes com o serviço executado.

5.1.3.3 O município se resguarda o direito de exigir dispensa de qualquer funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Toda equipe utilizará uniformes padronizados e terá suas atitudes supervisionadas e seus equipamentos de proteção garantidos pelo prestador de serviços.

5.1.3.4 A contratada poderá, caso seja necessário, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Ivoti, remanejar os itinerários, para que mantenha os serviços adequados às necessidades correntes.

5.1.3.5 A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos, promovendo os reparos ou manutenções da frota, sem interrupção no funcionamento normal dos serviços.

5.1.3.6 A responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, civis e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ocorrerão única e exclusivamente a cargo da contratada.

5.1.3.7 A contratada deverá manter, ao longo de todo período de contrato, um preposto que responderá pela empresa junto aos serviços rotineiros.

5.1.3.8 A contratada é responsável pelo transporte de seus empregados até os locais de execução dos serviços.

5.1.3.9 A contratada é responsável pela segurança dos pedestres e veículos que circulam nas imediações do local de trabalho, devendo providenciar proteção contra estilhaços através do uso de telas de proteção.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No momento da habilitação, será exigida, como forma de comprovação de qualificação técnica, a seguinte documentação:

5.1.4.1 Declaração de disponibilidade de pessoal capacitado, ferramentas e equipamentos necessários para execução das atividades previstas no termo de referência.

5.1.4.2 Prova de Inscrição junto ao CREA ou CAU ou CRBio ou CFTA, em nome da Pessoa Jurídica licitante.

5.1.4.3 Prova de Inscrição junto ao CREA ou CAU ou CRBio ou CFTA, em nome da Pessoa Física Responsável(is) Técnico(s).

5.1.4.4 Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado, anexar contrato de prestação de serviços.

5.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS

Os serviços de conservação e manutenção de jardins serão executados no Memorial da Colônia Japonesa, localizado à Rua Sakura, 1028 - Palmares, Ivoti - RS, em uma área de 1.302m², aproximadamente.

Deverão ser executados uma vez por mês, de janeiro a dezembro, de segunda a sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Deverão ser investidas, no mínimo, 15 horas mensais nos serviços de manutenção dos jardins.

Relação de serviços a serem executados:

- Arrancar as ervas daninhas e capins das gramas, dos pátios, calçadas e canteiros;
- Cortar as gramas;
- Recortar a grama para fazer a delimitação do gramado;
- Cortar as folhas murchas e os galhos de folhagens, quando necessário;
- Arrancar folhagens, quando o fiscal do contrato ou servidor por ele designado assim determinar;
- Emparelhar o jardim, não deixando acúmulos de brita ou terra;
- Colocar terra e/ou adubos nos canteiros;
- Fazer novos canteiros e/ou modificar os canteiros existentes;
- Plantar e/ou transplantar mudas de flores e folhagens;
- Podar pequenos galhos de árvores, para manter seu crescimento sadio;
- Podar cercas vivas e arbustos, para manter a estética do pátio;
- Recolher as pedras soltas, que possam oferecer risco de acidente;

- Varrer o pátio, gramas e calçadas, bem como recolher os entulhos derivados desses serviços;
- Fazer canaletas, quando necessário, para o escoamento da água da chuva (no pátio e em calçadas)
- Manter limpas as canaletas e caixas de escoamentos da água da chuva (no pátio e em calçadas)

As notas fiscais lançadas pela empresa deverão ser enviadas para os seguintes endereços: solicitacaoobras@ivoti.rs.gov.br e obras@ivoti.rs.gov.br.

Caso descumpra algum dos procedimentos descritos acima, a contratante enviará uma notificação extrajudicial informando o descumprimento. Caso não sejam sanadas as violações apontadas, serão realizados, de acordo com a lei, os procedimentos para cancelamento do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 23/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Ficam designados como gestor e fiscal do contrato, respectivamente o Secretário de Obras e o Diretor de Gerenciamento de Serviços Urbanos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório de medição, conferido e assinado pelo fiscal do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada à Secretaria da Fazenda, devidamente assinada pelo gestor do contrato. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 61378 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 3.3.3.90.39.78.00.00.00.

Ivoti, 24 de junho de 2025.

Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos